



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

NÚMERO DO PROCESSO: 004/2019-PP

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos termos da **Lei n.º11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOLO PRONTO SABORES VARIADOS BOLO PRONTO SABORES VARIADOS. Produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo, fubá, polvilho) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Peso mínimo da fatia de 50g. Sabores de milho, chocolate, cenoura, laranja, tradicional. O bolo será entregue inteiro e seu peso quantificado em quilo. PRODUTO PERECÍVEL.	2,536.00	QUILO	32,717	82.970,31
00002	AÇAÍ AÇAÍ. Líquido, fluido, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Deve apresentar condições de armazenamento refrigerado, em embalagens transparentes com rótulo ou etiqueta que o identifique conforme legislação. Embalagem em sacos plásticos transparentes com capacidade para 1 litro.	4,105.00	LITRO	16,450	67.527,25
00003	OVO DE GALINHA, OVO DE GALINHA, branco ou vermelho, de granja. Embalagem primária em caixa de papelão. Embalagem secundária em cubas de papelão com 30 unidades.	122,367.00	UNIDADE	0,557	68.158,42
00004	TOMATE TOMATE. Fruto característico, extra AA, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas plásticas.	9,598.00	QUILO	7,543	72.397,71
00005	AVEIA EM FLOCOS.				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	AVEIA EM FLOCOS.Ingredientes: aveia em flocos. Embalagem: lata e rótulo em papel reciclável, selo de alumínio, fundo e aro em aço, tampa plástica, com peso de 450g.			
	2,611.00 LATA	9,380	24.491,18	
00006	BANANA FRITA BANANA FRITA banana frita crocante, derivado do beneficiamento da banana pacovan, salgada, em embalagens plásticas transparentes, com peso unitário de 50g, sem adição de conservantes.			
	4,266.00 PACOTE	2,117	9.031,12	
00007	DOCE DE BANANA DOCE DE BANANA. Ingredientes: banana, açúcar e corantes. Embalagens individuais de 20g.			
	3,822.00 PACOTE	13,463	51.455,59	
00008	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PADRE NOSSO MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PADRE NOSSO . sêmola de trigo enriquecida e corante natural. Embalagem de polietileno transparente com peso líquido de 500g;			
	3,700.00 PACOTE	4,050	14.985,00	
00009	BATATA DOCE, BATATA DOCE, Batata doce extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.			
	76.00 QUILO	5,657	429,93	
00010	TORRADA DE PÃO TORRADA DE PÃO.fatias de pão torradas e embaladas, ter data de fabricação e validade.			
	500.00 QUILO	20,767	10.383,50	
VALOR TOTAL R\$			401.830,01	

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Fundo Municipal de Educação de Itaituba, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios constantes na pauta. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de alimentação escolar ofertada nas escolas e creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2019, conforme preceitua a legislação vigente, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Itaituba, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança



alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, estabelecidas pelo Art. 4º da Lei 11.947 de 16 de junho de 2.009. A pauta de gêneros alimentícios foi elaborada por nutricionista\RT\QT, baseada em cardápio planejado e apresentada para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

### **3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

- 3.1.** Na execução do contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- 3.1.A.** Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 3.1.B.** Atender, com a diligência possível, as determinações do Gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.1.C.** Os produtos **PERECÍVEIS, conforme especificação na pauta de compras**, deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais, localizadas na Sede do Município e no Distrito de Miritituba, em período máximo de **05 (cinco) dias**, conforme a planilha de distribuição denominada Caderno de Entrega de Perecíveis, que será expedido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação de Itaituba. Após o encerramento da entrega, a planilha deverá ser devolvida ao setor devidamente assinada com atesto de recebimentos pelos responsáveis de cada escola, para a devida prestação de contas.
- 3.1.D.** Os produtos **PERECÍVEIS, conforme especificação na pauta de compras**, destinados às escolas da **ZONA RURAL**, deverão ser entregues no depósito da Alimentação Escolar, conforme a planilha de distribuição, em cronograma de agendamento, conforme as solicitações do Setor de Alimentação Escolar, que serão recebidas por funcionário responsável e dado o atesto devido.
- 3.1.E.** Deverão ser observados os seguintes aspectos de transporte e qualidade dos **GÊNEROS PERECÍVEIS** entregues nas escolas:

**FRUTAS (tomate, batata doce): em caixas plásticas.**

**OVO DE GALINHA: cuba de papelão para 30 ovos, acondicionado em caixas de papelão com capacidade para 12 cubas.**

**AÇAI: sacos plásticos transparentes com identificação do produto.** Entregue em temperatura de até 10 C. O transporte deverá ser veículo refrigerado que não congele o alimento. Ou caixa térmica que seja adequada a conservação da temperatura em refrigeração, para que chegue em temperatura adequada de consumo imediato. E o



responsável pela entrega deverá estar uniformizado e limpo.

**BOLO:** Entregue em temperatura ambiente. O transporte deverá veículo que proteja o alimento das condições ambientais. E o responsável pela entrega deverá estar uniformizado e limpo. Embalagens que possa ser visualizado o produto, transparentes ou tipo rede, com identificação de peso e/ou unidades.

- 3.1.F.** As entregas dos gêneros perecíveis nas escolas poderão sofrer vistoria do Setor de Merenda, onde designará funcionário responsável para verificar pesos e quantidades dos produtos, em qualquer tempo, sem aviso prévio ao fornecedor.
- 3.1.G.** A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- 3.1.H.** O pedido de compra será requisitado **mensalmente**, conforme a necessidade do setor de alimentação escolar, que será orientado por cardápio planejado e com observância de saldos nos estoques dos depósitos das escolas.
- 3.1.I.** A entrega dos produtos **NÃO PERECÍVEIS, conforme a pauta de compra**, deverão ser entregues no depósito do Setor de Alimentação Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação - End: Rodovia Transamazônica km 01, Itaituba/PA, em dia e em horário de expediente normal, salvo exceções autorizadas pelo responsável do setor.
- 3.1.J.** Os produtos **NÃO PERECÍVEIS**, que serão entregues por suas unidades comuns de pacotes tradicionais com peso pré-determinado na pauta de compra, somente poderá ser alterado mediante autorização prévia do setor de merenda e com justificativa plausível e dentro de tempo hábil que não atrapalhe a logística de distribuição da merenda do mês em execução. Entende-se por tempo hábil 24(vinte e quatro)h após recebimento da ordem de compra.
- 3.1.K.** Entregar a parcela dos produtos **NÃO PERECÍVEIS** requisitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de compra, expedida pela diretoria de Compras\PMI.
- a.1. Não serão aceitas entradas parceladas dos produtos não perecíveis no depósito. Somente será aceito entrega total do pedido mensal acompanhado de nota fiscal do mesmo.
- 3.1.L.** A Secretaria Municipal de Educação, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados). Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente)



na hora da entrega.

a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a.1.) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.2.) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.3.) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**3.1.M.** Substituições e trocas de marcas do produto poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características do produto e marca contratados, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisada pelo técnico\RT responsável. Entende-se por tempo hábil 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de compra.

**3.1.N.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

**3.1.O.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**3.1.P.** É obrigatório a apresentação de amostras para avaliação e seleção dos produtos que serão adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários. Na ocasião da **ANÁLISE DAS AMOSTRAS** serão observadas todas as especificações constantes na pauta de gêneros alimentícios com observância na legislação de alimentos, com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

a.1. A fase de análise das amostras será realizada pela equipe técnica do Setor de Alimentação Escolar (nutricionista RT e/ou QT) e acompanhamento de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



ITAITUBA - PA, 21 de Janeiro de 2019

---

MARIANE BÁRBARA AIRES DA SILVA  
NUTRICIONISTA/RT-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR